

0000000001

x



# **REFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 20/2017**

**INEXIGIBILIDADE N° 31 /2017**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE GESTÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ  
Estado do Paraná

0000000002

PORTARIA Nº. 10.700 DE 24 DE MARÇO DE 2017

*DISPENSAS*

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá,  
Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 1º de abril de 2017.

Presidenta: Tatiane Aparecida Marchiori

Secretário: Yankiton Francisco Rodrigues

Membro: Allan Pierre Barbezani

Membro: Bruna Muriele Romano

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 24 de março de 2017, 74º da Emancipação Política.

*Ione Elisabeth Alves Abib*  
IONE ELISABETH ALVES ABIB

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL	
"DIÁRIO OFICIAL DOS	
MUNICÍPIOS - AMP"	
Edição nº	<u>1220</u>
Data	<u>27/03/17</u>



**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Pablo Antunes Chagas Alberto  
Código Identificador:6FE05FB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 10.700 DE 24 DE MARÇO DE 2017**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 1º de abril de 2017.

Presidenta: Tatiane Aparecida Marchiori  
Secretário: Yankiton Francisco Rodrigues  
Membro: Allan Pierre Barbezani  
Membro: Bruna Muriele Romano

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de março de 2017, 74º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Pablo Antunes Chagas Alberto  
Código Identificador:143FA4AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 10.701 DE 24 DE MARÇO DE 2017**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação, a partir do dia 1º de abril de 2017.

Pregoeiro: Allan Pierre Barbezani  
Membro: Bruna Muriele Romano  
Membro: Tatiane Aparecida Marchiori  
Membro: Yankiton Francisco Rodrigues

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de março de 2017, 74º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Pablo Antunes Chagas Alberto  
Código Identificador:521C1BE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 10.702 DE 24 DE MARÇO DE 2017**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Nomear os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para exercerem a função de membros da Unidade Gestora de Transferências – UGT a partir do dia 1º de abril de 2017.

– MAURÍCIO FRANCO RODRIGUES JUNIOR

– STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI

– MAGNA CRISTINA MARCHIONI

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de março de 2017, 74º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Pablo Antunes Chagas Alberto  
Código Identificador:ADBA1BDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE**  
**LOCAÇÃO Nº 005/2012**

**PARTES:**  
**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ**  
**LUCIANO SIMONI**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:**

A base para o reajuste é pelo índice acumulado do INPC, no percentual de 4,69 % , acumulado até o mês de Fevereiro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de vigência previsto na cláusula sexta do contrato original nº 005/12, firmado pelas partes em 09/04/2012, fica prorrogado até 30/03/2018 a contar de 31/03/2017, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O preço a ser pago pelo reajuste e prorrogação de prazo, será de R\$ 945,03 (novecentos e quarenta e cinco reais e três centavos) mensais, e R\$ 11.340,36 (onze mil trezentas e quarenta reais e trinta e seis centavos), seu valor global.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (três) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 27/03/2017

**DISPENSA Nº 019/2012**

**ASSINATURAS:**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**LUCIANO SIMONI**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Pablo Antunes Chagas Alberto  
Código Identificador:AE15463F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 PROCESSO**  
**LICITAÇÃO Nº 023/2017 PREGÃO Nº 012/2017 - FORMA**  
**PRESENCIAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA PARA TRATORES AGRÍCOLAS E MÁQUINA MF96 HS, COM REGISTRO DE PEÇAS, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS .



Paraná, 27 de Março de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1220

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 066/2017**

Portaria Nº 066, de 23 de Março de 2017.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I - Conceder**, ao servidor **Odaír Ribeiro**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2013/2014**, a partir de **03/04/2017**, com retorno em **04/05/2017**.

**II - Revogam-se as disposições em contrário.**

**III - Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito, em 23 de Março de 2017.

**NELSON GARCIA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Sergio Paes Leite  
Código Identificador: F23C75A3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**SECRETARIA DE CULTURA, AÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**ONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R E S O L**  
**U Ç Ã O CMAS Nº 05 DE 23/03/2017**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R E S O**  
**L U Ç Ã O CMAS Nº 05 DE 23/03/2017**

*Súmula: Aprovar as prestações de contas do cofinanciamento Estadual do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV reordenamento dos serviços de acolhimento para crianças, adolescentes*

**Expediente:**  
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**  
**Gestão 2015 / 2016**

**Presidente:** Marcel Henrique Micheletto - Assis Chateaubriand - Amop  
**1º Vice-presidente:** Ricardo Antonio Ortina - Santo Antonio do Sudoeste - A  
**2º Vice-presidente:** Luiz Carlos Gil - Ivaiporã - Amuvi  
**3º Vice-presidente:** Everton Barbieri - Esperança Nova - Amerios  
**1º Secretário:** Bento Batista da Silva - Juranda - Comcam  
**2º Secretário:** Paulo Francisco de Marinho Dutra - São Carlos do Ivaí - Amunpar  
**1º Tesoureiro:** Ivar Barea - Capitão Leônidas Marques - Amop  
**2º Tesoureiro:** José Lineu Gomes - Nova Laranjeiras - Cantuquiriguaçu  
**Diretor de Relações Institucionais política:** Edgar Bueno - Cascavel - Amop

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

e jovens até 21 anos” e dá providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré CMAS/AT, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor,

– Considerando a deliberação da Plenária extraordinária de 23 de Março de 2017;

– Considerando a **Deliberação CEAS nº 039/2014** de 16 de maio de 2014 do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná (CEAS);

– Considerando a **Deliberação CEAS nº 003/2015** de 06 de fevereiro de 2015 do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná (CEAS);

– Considerando a **Deliberação CEAS nº 016/2016** de 22 de março de 2016 do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná (CEAS);

– Considerando a **Lei nº 8.742 de 07/12/1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06/07/11, que em seus artigos 13, 30, 30-A e 30-B, regulamenta a competência dos Estados e a condição para repasses de recursos do Fundo Estadual aos Municípios;**

– Considerando a **Resolução CNAS nº 109, de 11/11/09, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;**

– Considerando a **Resolução CNAS nº 33 de 12/12/12, que aprovou a nova Norma Operacional Básica;**

– Considerando **Lei Estadual nº 17.544, de 17/04/13, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.742/93, e dá outras providências.**

– Considerando o **Decreto Estadual nº 8.543, de 17/07/13, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;**

– Considerando a **Deliberação nº 65/2013** do Conselho Estadual de Assistência Social que criou Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS;

– Considerando a **Resolução nº 23/2013** do Conselho Nacional de Assistência Social que aprovou os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada e do Reordenamento de Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens de até vinte e um anos, no âmbito dos municípios e Distrito Federal;

– Considerando a **Resolução nº 31/2013** do Conselho Nacional de Assistência Social aprovou princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS parâmetros para a oferta regionalizada do serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até 21 anos e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses serviços;

– Considerando a **Resolução nº 009/2014** da Comissão Intergestores Bipartite – CIB que pactuou os critérios de repasse para o Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento;

– Considerando a **Resolução nº 010/2014** da Comissão Intergestores Bipartite – CIB que pactuou o Modelo de Plano de Ação PPAS IV – Acolhimento;

– Considerando a **Deliberação nº 026/2014** do Conselho Estadual de Assistência Social que aprovou a utilização de recursos da Fonte 257 para o Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar a prestação de contas, por meio de relatório de Gestão Físico Financeiro, do repasse FEAS acolhimento - Deliberação nº 039/2014 – CEAS - Repasse fundo a fundo.

**Parágrafo Único.** Aprovação total da prestação de contas referente ao período do mês de junho a dezembro de 2016.



000000005

d



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ  
Paraná

PROCESSO TIPO 1 - Nº 2227 / 2017

DATA: 28/11/2017 - 15:10

Requerente: Marcos Cesar Caetano Pimenta

CPF/CNPJ: 633.435.509-06

RG/Insc. Est.:

Endereço: ,

Complemento:

Bairro:

Cidade: -

CEP: -

Telefone:

ASSUNTO/MOTIVO: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE TERCEIROS

Solicita autorização para Credenciamento para empresa que execute serviços de gerenciamento de gestão de margem consignável, sem ônus para a administração.

Zona:

Quadra:

Data:

Cadastro:

Sua senha é: 46304

\_\_\_\_\_  
Funcionário





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100 e-mail: [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

000000006

Andirá, 28 de setembro de 2017.

## SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

Pela presente solicito a Vossa Excelência a competência autorização para CREDENCIAMENTO PARA EMPRESA QUE EXECUTE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE GESTÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Informamos que após levantamento de a presente contratação é sem ônus para a Administração do Município de Andirá.

Atenciosamente,

  
**MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Exma Senhora IONE ELISABETH ALVES ABIB  
D.D. Prefeita Municipal  
Andirá – Paraná





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail: [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

00000000007

Andirá, 28 de setembro de 2017

## PROJETO BÁSICO COM DESTINAÇÃO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Total.	Máx.
1	Serviços de gerenciamento de gestão de margem consignável, sem ônus para a Administração Pública, apoiado através de sistema de tecnologia da informação que viabilize o gerenciamento e a operacionalização das consignações em folha de pagamento e de empréstimos pessoais e financiamentos pelas instituições financeiras credenciadas no Município, aos quais se vinculem os servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da administração municipal direta e indireta deste município, quando for o caso	SERV	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Atenciosamente,

**MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

0000000008

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

Andirá, 28 de Novembro de 2017.

Autorizo o pleiteado pelo(s) responsável(is) solicitante(s), devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

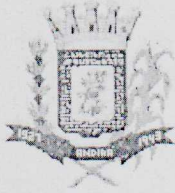
Encaminhe-se a:

1. Departamento de Contabilidade para especificação dos recursos orçamentários correspondentes;
2. Comissão de licitação ou Pregoeiro e auxiliares para providências;
3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital se a modalidade exigir;
4. Devolva-se para a Comissão de Licitação ou Pregoeiro para seqüencia do processo.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

**Prefeita Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone/Fax: (0\*\*43) 3538-8100 e-mail: contabilidadeandira@yahoo.com.br

Andirá, 29 de Novembro de 2017.

De : Simone Zanon

Para : Comissão de Licitação/Pregoeiro

**PARECER 288/2017**

Em atenção ao protocolo expedido pelo(s) responsável (is) solicitante(s) em tela, com a devida autorização da Senhora Prefeita Municipal, para Credenciamento para empresa que execute serviço de gerenciamento de gestão de margem de consignável, sem ônus para administração, a qual estima-se o valor total de R\$ 0,01 (um centavo), para fins de cadastro no sistema do Tribunal de contas do Estado do Paraná, informamos abaixo a dotação orçamentária conforme requerido.

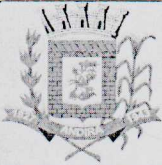
03.001.04.122.0002.2006	Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração			
38	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1000	686,52

Cordialmente,

SIMONE ZANON

DEPARTAMENTO CONTABIL





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Endereço: Mauro Cardoso de Oliveira, 190 Bairro: JARDIM VESPER CNPJ: 76.235.761/0001-94  
 Telefone: (43 )3538-8100

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Solicitação nº: 12791 / 2017

Data Emissão: 29/11/2017

Modalidade:

Licitação: /

**Órgão:** 03 SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO  
**Unidade Orçamentária:** 03.001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO  
**Função:** 04 Administração  
**Sub Função:** 122 Administração Geral  
**Programa:** 0002 APOIO ADMINISTRATIVO  
**Projeto/Atividade:** 2006 Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Desdobramento:** 99 99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA  
**Fonte de Recurso:** 01000 Recursos Ordinários (Livres)  
**Reduzido:** 38

Fornecedor: A DEFINIR

**Justificativa:** Credenciamento para empresa que execute serviço de gerenciamento de gestão de margem de consignável, sem ônus para administração

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Vlr. Unitário</u>	<u>Vlr. Total</u>
1	Credenciamento para empresa que execute serviço de gerenciamento de gestão de margem de consignável, sem ônus para administração	UNID	1,0000	0,0100	0,01
<b>Total:</b>					<b>0,01</b>

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA  
 SECRETARIO DE ADMINIS7

DIRCEU LUIZ  
 SECRETARIO DE FINANÇAS



0000000011

4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

Andirá, 29 de novembro de 2017.

Encaminhe-se a:

1. Assessoria Jurídica para parecer quanto a Minuta de Edital;
2. Devolva-se à Comissão de Permanente de Licitação para dar seqüência aos procedimentos legais, compreendendo ordem cronológica dos processos existentes no setor de licitações, e posterior publicação.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI  
Presidenta Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 10.700/2017



0000000012



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

### COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2017.

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA EMPRESA QUE EXECUTE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE GESTÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

DECLARAMOS para os devidos fins que recebemos da Prefeitura Municipal de Andirá - Pr, o edital de licitação acima citado, contendo XXX (XXXXX) folhas incluindo esta, DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DAS XXh:XXm às XXh:XXm DOS DIAS XX/XX/2017 À XX/XX/2017, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR.

Nome da Empresa:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Andirá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.017.

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso e carimbo da empresa

**OBS.: É obrigatório o envio do recibo que deverá ser encaminhado para o e-mail [licitacao.pmandira@gmail.com](mailto:licitacao.pmandira@gmail.com) A não remessa desse recibo exime a Prefeitura Municipal de Andirá da comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**



0000000013



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2017.

O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, com endereço à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Centro, no Município de Andirá, através da Secretaria Municipal de Administração **TORNA PÚBLICO**, que realizará o **credenciamento para empresa que execute serviços de Gerenciamento de Gestão de Margem Consignável, sem ônus para a Administração, pelo período máximo de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do termo de cooperação técnica pertinente**, atendendo à Secretaria Municipal de Administração. O referido credenciamento se realizará em consonância aos princípios elencados na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais exigências constantes do presente edital.

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, conforme as especificações constantes do edital, na sede da Prefeitura Municipal de Andirá, até o dia **XX de XXXXXX de 2017, até às XXh:XXm (XXXXX) horas**, na sala da Seção de Licitações.

#### 1.0 - DA LEGISLAÇÃO

O presente chamamento reger-se-á em conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988, Lei Municipal nº 1573/2005, Lei Municipal nº 2193/2011 e Lei Municipal nº 2619/2015 e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### 2.0 - DO OBJETO

2.1 – O Município de Andirá, por meio da Secretaria de Administração, torna público que, a partir da publicação do presente edital, fica aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, o chamamento para a escolha de empresa que execute serviços de Gerenciamento de Gestão de Margem Consignável, sem ônus para a Administração, pelo período máximo de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do termo de cooperação técnica pertinente.

2.2 - O gerenciamento deverá ser apoiado em sistema de tecnologia da informação que viabilize o gerenciamento e a operacionalização das consignações em folha de pagamento, de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive aqueles realizados por intermédio de cartões de crédito, pelas instituições financeiras credenciadas do Município, aos quais se vinculem os servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da administração municipal direta e indireta deste município, quando for o caso.

#### 3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

3.1 – As empresas interessadas em participar do chamamento referido no item 2.1 deverão protocolar a documentação referida nos itens 4.1 a 4.4 do presente, no período acima citado, em único envelope fechado e endereçado ao Departamento de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – Paraná, – CEP 86380-000, no horário das 8h:00m às 17h:00m, de segundas às sextas-feiras.

3.1.1 – O envelope deverá indicar externamente a referência ao edital de chamamento público nº XXX/2017, além do nome da empresa e respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.

3.2 – Não poderão participar empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas, que



0000000014



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

estejam cumprindo sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar aplicadas por órgãos que integram a administração direta e indireta do Município de Andirá, pelo que deverão apresentar declaração nesse sentido, conforme modelo referido no Anexo III.

3.3 - No dia XX (XXXXXXx) de XXXXXXXXX de 2017, às XXh:XXm, no endereço referido no item 3.1, dar-se-á a sessão de abertura e conferência dos documentos apresentados pelos pretendentes, ocasião em que será anunciado o rol de empresas que seguirão para a fase seguinte.

3.3.1 – Será lavrada ata circunstanciada sobre os procedimentos adotados, e que registrará, também, todos os incidentes ocorridos e as soluções adotadas.

3.3.2 – Da decisão adotada haverá a possibilidade de apresentação de recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do comunicado da decisão, motivo pelo qual recomenda-se a presença de representante legal da empresa no referido ato, tendo em vista que a decisão não será publicada em qualquer órgão oficial de imprensa no Município de Andirá ou fora dele.

3.3.2.1 – Os recursos deverão ser formulados, obrigatoriamente, por escrito, e endereçados ao Departamento de Licitações, no prazo indicado no item anterior e no endereço constante do item 3.1.

3.3.2.2 – Recebidos os recursos, os mesmos serão analisados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis subsequentes pela autoridade que emitiu a decisão, e, caso não haja modificação da decisão anteriormente adotada, os recursos serão encaminhados para decisão final e irrecurável do Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

3.3.2.3 – A decisão final será levada ao conhecimento dos participantes, mediante comunicado simples que poderá se dar mediante qualquer meio que identifique o recebimento do resultado (e-mail, correspondência com aviso de recebimento, etc).

#### 4.0 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

##### 4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

##### 4.2 – Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede do interessado;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local de domicílio ou sede do participante. No caso de empresa prestadora de serviços, apresentar a Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

d) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

f) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

### 4.3 - Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.1) Em caso de Certidão positiva para processo de recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar alternativamente:

a) Declaração do Administrador Judicial e, quando houver, do Comitê de Credores quanto ao idôneo cumprimento pela participante do plano de recuperação judicial, nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 22 e letra "b" do inciso II do artigo 27 da Lei Federal nº 11.101/05.

c) Homologação judicial do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 11.101/05.

2) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios.

2.1) A empresa interessada não obrigada a publicar o balanço deverá:

a) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

b) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil;

3) A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

4) As empresas sujeitas à Tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real obrigadas a apresentar a Escrituração Contábil Digital – SPED DIGITAL deverão apresentar: Termo de Abertura e de Encerramento, recibo da entrega do Livro Digital, Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital.

### 4.4 - Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1 - Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o participante presta, ou prestou, serviços de natureza compatível com o objeto deste certame, devendo constar no atestado o timbre do Órgão ou Empresa que o expediu, ou conter carimbo do CNPJ





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

do mesmo, com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

4.4.2 – A não apresentação de qualquer documento obrigatório referido neste item implicará a inabilitação sumária da participante neste procedimento.

### 5 – DA VERIFICAÇÃO E COMPATIBILIDADE DO SISTEMA

5.1 - Os interessados habilitados segundo os critérios anteriormente estabelecidos neste edital deverão promover a demonstração das funcionalidades do sistema, o que se dará nas dependências do Departamento de Tecnologia da Informação (SA.3), situado a Rua Humberto Luiz Gastaldo, nº 60, Bairro Anchieta – Andirá, Cep. 09726-430, em dia e hora a serem previamente comunicados aos participantes, assegurado, no entanto, que tal procedimento se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do término do procedimento referido no item 3.3 do presente edital.

5.2 - Estão relacionadas no Anexo II as características a serem avaliadas no sistema proposto, classificadas em:

OBR – obrigatórias já atendidas pelo sistema;

NOBR – características desejáveis, porém não obrigatórias.

5.3 - De cada demonstração realizada será elaborado termo circunstanciado pelos servidores que a acompanharem, no qual deverão ser relacionados objetivamente todos os aspectos relativos ao funcionamento do sistema, em especial, aqueles referidos no termo de referência (Anexo I) e, ao final, indicar a satisfatoriedade de funcionamento ou não do sistema proposto pelo participante.

### 6 - DO JULGAMENTO

6.1 - Com base nos termos elaborados na fase anterior, dentre os considerados satisfatórios, será indicado o sistema escolhido. Caso haja mais de um sistema considerado satisfatório, a escolha se dará pelos critérios a seguir declinados, na seguinte sequência:

a) Maior número de itens NOBR atendidos;

b) Sorteio.

6.2 – O critério referido na alínea “b” (sorteio) somente será utilizado se persistir a condição de empate após a aplicação do critério definido na alínea “a” (maior número de itens NOBR atendidos).

### 7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – A simples participação do interessado pressupõe o conhecimento prévio e subordinação irretratável de todas as condições contidas neste edital.

7.2- O Secretário de Administração e Modernização Administrativa resguardar-se-á no direito de revogar ou anular o procedimento, mediante as devidas justificativas autuadas em processo administrativo.

Fazem parte integrante deste edital de Chamamento Público: ANEXO I- Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Teste de Conformidade do Sistema

ANEXO III – Modelo de Declaração



0000000017

d



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*  
Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

ANEXO IV – Minuta de Termo de Cooperação Técnica

Andirá, XX de XXXXXX de 2017.

**TATIANE APARECIDA MARCHIORI**  
**PRESIDENTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone: 0\*\*43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA GESTÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL

##### 1. OBJETO

Serviços de gerenciamento de gestão de margem consignável, sem ônus para a Administração Pública, apoiado através de sistema de tecnologia da informação que viabilize o gerenciamento e a operacionalização das consignações em folha de pagamento e de empréstimos pessoais e financiamentos pelas instituições financeiras credenciadas no Município, aos quais se vinculem os servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da administração municipal direta e indireta deste município, quando for o caso.

##### 2. ESCOPO

O serviço prestado compreende a administração e gestão das margens consignáveis dos Consignantes do Município de Andirá. Sua correta implementação deve proporcionar o controle das referidas margens com o máximo de segurança para o município respeitando os limites legais e operacionais estabelecidos por disposições legais, e garantindo que os valores máximos das margens fornecidas pelo município não sejam ultrapassados.

##### 2.1. O SERVIÇO PRESTADO deverá englobar:

##### 2.1.1. Apoio de sistema informatizado e toda a infraestrutura tecnológica que viabilize:

- a) que as empresas consignatárias participantes possuam confirmação imediata da aceitação e validação da operação realizada, através de acesso direto ao sistema;
- b) que os Consignantes possam autorizar formalmente cada operação mediante uso de senhas na hora do débito no sistema do valor contratado;
- c) que os Consignantes possam consultar, em espaço seguro e prático, as taxas de juros praticadas pelas Instituições Financeiras a título de empréstimo pessoal.

##### 2.1.2. Prestação de Serviço de Atendimento aos Servidores ativos e inativos do Município de Andirá e às consignatárias.

##### 2.1.3. Realização de Treinamento para as Consignatárias e para os Servidores do Município de Andirá.

##### 2.2. São PARTES ENVOLVIDAS no processo de Consignações:

2.2.1. MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – Por meio da Secretaria de Administração, órgão da administração direta responsável pela folha de pagamento, regulamenta e faz cumprir as leis que dispõem sobre as consignações, fiscalizando e harmonizando contratos, rotinas, processos, tecnologias, compromissos e demais entidades envolvidas. Responde diretamente por calcular e fornecer as margens consignáveis, controlando, descontando e repassando diretamente as parcelas consignadas aos consignatários. É responsável exclusiva pelo credenciamento das entidades consignatárias, que mantenham contrato com consignantes.

2.2.2. CONSIGNANTE – Servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da administração municipal direta e indireta deste município, quando for o caso, até o limite de sua margem consignável, firma/adere a contratos, autorizando os descontos, mensais e sucessivos, diretamente a partir de sua remuneração, subsídio, pensão ou proventos até a conclusão do contrato.

2.2.3. CONSIGNATÁRIA (Instituição Financeira, Cooperativa, Clubes, Associações e Sindicatos) - Disponibiliza seus serviços e produtos, inclusive de créditos, aos Consignantes pelo intermédio da empresa administradora,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

através da qual interage com o Sistema. Recebe mensal e diretamente da Administração Pública o repasse consolidado das consignações efetuadas.

2.2.4. ADMINISTRADORA (Empresa Contratada) - Responde por disponibilizar a infraestrutura tecnológica e de atendimento necessária ao Sistema de Consignações. Prospecta serviços e produtos de interesse dos Consignantes, fomentando fornecedores qualificados a aderirem ao Sistema. Garante a segurança, sigilo, integridade, autenticidade, tempestividade e confiabilidade das informações do Sistema.

2.3. Quanto à LEGISLAÇÃO e NORMAS APLICÁVEIS, deverão ser observados e atendidos o regramento estabelecido:

a) Decreto Municipal nº 17.931, de 09 de abril de 2012, alterado pelo Decreto 18.401, de 26 de março de 2013.

2.4. O total de servidores habilitados a consignar está estimado em 21.000 (vinte e um mil) servidores (ativos, inativos e pensionistas). Poderá haver aumento do número de servidores sem que caiba qualquer custo ao Município de Andirá, sendo livre, porém, a busca de compensação financeira junto às INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS, sem prejuízo do acesso ao sistema continuar à disposição do Município.

### 3. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura do Município de Andirá visa manter a segurança jurídica e financeira do processo constituindo a garantia de sustentação de um sistema que, devidamente parametrizado, possibilita vantagens a todos os entes envolvidos e propicia acesso às taxas de juros mais competitivas do mercado. O município visa, ainda, um maior controle no gerenciamento dos descontos facultativos em folha de pagamento.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS EXIGIDOS

A solução completa deverá obrigatoriamente ser composta dos seguintes elementos:

a) infraestrutura de atendimento;

b) características do sistema de apoio;

#### 4.1. DA INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO AOS CONSIGNANTES

A ADMINISTRADORA deverá celebrar contrato diretamente com as CONSIGNATÁRIAS, em até 10 (dez) dias após sua convocação pelo MUNICÍPIO e iniciar a prestação dos serviços referentes ao objeto deste chamamento, obrigatoriamente, no Município de Andirá, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato;

O Serviço de Gerenciamento de Consignações deverá disponibilizar até 3 (três) profissionais para atendimento em locais disponibilizados pelo Município. Ficará a cargo da ADMINISTRADORA todos os custos de natureza administrativa, comercial e de pessoal relativos à instalação e manutenção dos referidos pontos, como também a disponibilização dos equipamentos necessários.

Além da estrutura de atendimento presencial, a ADMINISTRADORA deverá disponibilizar uma central telefônica de atendimento ao servidor público para esclarecimento de dúvidas e registro de sugestões e reclamações.

A ADMINISTRADORA deverá disponibilizar sistema de protocolo online, devendo ser acessado diretamente do seu sítio eletrônico, onde o servidor público poderá registrar suas dúvidas, sugestões e





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

reclamações, bem como, acompanhar o andamento ao atendimento desta solicitação.

A ADMINISTRADORA, para o atendimento presencial, deverá disponibilizar seus recursos técnicos, logísticos e humanos em expediente diário, nos horários de 08h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, de acordo com o calendário oficial do Município.

A ADMINISTRADORA deverá ceder ao final do Termo de Cooperação todos os dados relativos às consignações dos servidores públicos do município de Andirá, em layout pré-definido.

#### 4.2. DA INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO AOS CONSIGNATÁRIOS

A ADMINISTRADORA deverá possuir estrutura telefônica e via web, para atendimento e suporte às solicitações das consignatárias.

A ADMINISTRADORA deverá proporcionar a consignatárias customização individualizada, conforme suas necessidades, desde que atendam as disposições legais.

#### 4.3. DO SISTEMA DE APOIO

Oferecer sistema baseado em tecnologia da informação visando a segurança das transações.

##### 4.3.1 CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

- a) Prover um sistema com acesso 100% via web.
- b) Possuir portal de serviços para acesso dos Consignantes via Internet.
- c) Disponibilizar tecnologia para atendimento à distância, via central de atendimento e via Internet.
- d) Gerar extratos e históricos de uso para os Consignantes.
- e) Geração de arquivos em layout específico para inserção em folha de pagamento do órgão.
- f) Permite consultar as taxas de juros praticadas pelas Instituições Financeiras a título de empréstimo pessoal (ranking)
- g) Possibilitar o controle de limite máximo das taxas do CET (Custo Efetivo Total) praticado pelas instituições financeiras

##### 4.3.2 - DA SEGURANÇA DO SISTEMA

- a) Uso obrigatório de login e senha para os usuários do sistema e senha para acesso dos Consignantes clientes aos seus dados pessoais no portal internet.
- b) Criação de perfis por tipo de usuário com acesso restrito a informações no sistema.
- c) Possuir registro de LOG de todas as transações efetuadas no sistema.
- d) Possibilitar a recuperação de senha dos usuários por meio de tela previamente disponibilizada no Sistema.
- e) Não permitir que o mesmo usuário acesse o sistema simultaneamente a partir de 02 (dois) ou mais





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

equipamentos.

f) Política de senha: Obrigatório;

Senha alfanumérica, obrigando letras e números; Mínimo 6 (seis) caracteres;

Não pode usar o nome ou matrícula do servidor; Obrigat. troca periódica;

A recuperação de senha deve ser feita de forma que apenas o servidor tenha acesso (solicita nova senha pelo site ou telefone e recebe a informação por e-mail cadastrado no sistema).

**4.3.3 DOS PROCESSOS DE INTERAÇÃO DOS AMBIENTES INFORMATIZADOS** Os processos a serem adotados para a interação entre os ambientes informatizados deverão obedecer à sequência abaixo:

a) Em primeiro momento serão gerados pelo MUNICÍPIO os dados dos servidores: cadastrais e margens.

b) A base de dados é repassada a ADMINISTRADORA;

c) Com base nestas informações deverão ser realizadas as pré-reservas e reservas (consignações) visando atender as necessidades dos servidores e colaboradores junto às consignatárias (entidades financeiras, sindicatos, associações e etc.), desde que estas estejam devidamente credenciadas junto ao MUNICÍPIO, e munidas das documentações necessárias com as devidas autorizações para desconto em folha;

d) Em data previamente definida pelo MUNICÍPIO, a ADMINISTRADORA deverá enviar as informações sobre os lançamentos a serem considerados para a folha de pagamento;

e) Após o fechamento da folha de pagamento, o MUNICÍPIO enviará à ADMINISTRADORA, em layout pré-definido, o arquivo com os lançamentos constantes no fechamento da folha de pagamento do mês de competência, para que a empresa participante vencedora processe a informação e envie através de arquivo retorno às consignatárias o fechamento final de cada conta.

f) A ADMINISTRADORA deverá disponibilizar comunicação via SFTP, com área de troca de informações (upload e download) entre ela e o MUNICÍPIO.

g) A ADMINISTRADORA deverá disponibilizar comunicação via web-service, com senha, para troca de informações entre ela e o MUNICÍPIO. Será de uso imediato para informações referentes a gastos com conveniados e a ser implementado nas demais informações.

h) A troca de informações entre a ADMINISTRADORA e o MUNICÍPIO, independente da forma, será acordado entre as partes (layout dos dados).

### 4.3.4 - NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA)

a) A ADMINISTRADORA deverá manter disponível o Sistema de Gestão Informatizado em regime 24x7 (24horas x 7dias da semana). Deverá ser garantida a disponibilidade de 99% (noventa e nove por cento, equivalente ao tempo máximo indisponível de 7h30/mês).

b) A ADMINISTRADORA deverá possuir suporte técnico disponível em horário comercial, nos dias úteis, visando





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

atender as solicitações e dúvidas tanto das consignatárias credenciadas, bem como dos técnicos do MUNICÍPIO envolvidos no processo de consignação em folha de pagamento;

c) O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo MUNICÍPIO não deverá exceder 24h quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física, sendo que nestes casos deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre o MUNICÍPIO e a ADMINISTRADORA;

d) O horário de atendimento aos funcionários públicos deverá ser de segunda a sexta-feira das 8h às 17h horas;

e) Garantir tempo máximo de recuperação de 6 (seis) horas no caso de queda total do servidor.

### 5. DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRADORA:

São obrigações da ADMINISTRADORA, além de outras previstas neste instrumento:

a) Fornecer qualquer informação referente ao Termo de Cooperação, solicitada pelo MUNICÍPIO;

b) Fornecer pessoal qualificado para atender as sugestões e solicitações efetuadas para alteração de sistema informatizado visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo MUNICÍPIO;

c) Importar para seu sistema informatizado as informações no que diz respeito aos descontos obrigatórios e facultativos gerados pelo MUNICÍPIO para gestão da margem;

d) Importar em caráter definitivo para o mês de competência as informações constantes na folha fechada, para que sejam realizados os cruzamentos para geração do arquivo retorno para as consignatárias;

e) Obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo MUNICÍPIO, visando não gerar atrasos no processo de geração de folha de pagamento,

f) Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado, sob pena de sanções civis, penais e administrativas;

g) Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, sob pena de sanções civis, penais e administrativas; não podendo a empresa gerenciadora, salvo com autorização formal por parte do MUNICÍPIO, repassar e/ou utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado, responsabilizando-se, em conjunto com a(s) CONSIGNATÁRIA(S), a devida apuração de eventual quebra de sigilo dos dados cadastrais e/ou indícios de atos fraudulentos que venham a causar quaisquer prejuízos aos servidores ativos, inativos e pensionistas, desonerando o MUNICÍPIO da responsabilidade de vir a arcar com indenizações de qualquer natureza.

h) Disponibilizar aos servidores estrutura de atendimento com capacidade e pessoal capacitado tecnicamente para atendê-los em suas necessidades pertinentes a descontos facultativos em folha de pagamento;

i) Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nos descontos facultativos do servidor, bem como informar quando solicitado sobre o andamento destes em aberto;

j) Efetuar corretamente o controle das baixas das margens consignáveis, garantindo assim o desconto em favor da consignatária.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

- k) Gerar arquivo de retorno à consignatária contendo as informações sobre os descontos realizados e a crítica os descontos não efetuados;
- l) Promover treinamento para o pessoal do MUNICÍPIO;
- m) Promover treinamento para as consignatárias e seus representantes visando o melhor aproveitamento da sistemática de gestão de margem consignável;
- n) Adequar seus relatórios às necessidades do MUNICÍPIO em prazo acordado pelas partes;
- o) Emitir relatórios sobre as consignações efetuadas em folha de pagamento e disponibilizá-los mensalmente;
- p) Emitir relatórios sobre as reclamações e sugestões efetuadas e disponibilizá-los mensalmente;
- q) Observar a regulamentação em vigor no que diz respeito à política de consignações do MUNICÍPIO.
- r) Constatada a existência de consignação processada em desacordo com a Legislação vigente, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento, deverá a ADMINISTRADORA suspender imediatamente a consignação e informar ao MUNICÍPIO;

### 6. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do MUNICÍPIO, dentre outras previstas neste instrumento:

- a) Disponibilizar equipe técnica capacitada para gerar as informações necessárias para o bom andamento da prestação de serviço;
- b) Disponibilizar analista de tecnologia da informação para coordenar os processos de interação entre os sistemas envolvidos no processo de gerenciamento e controle de margem consignável;
- c) Gerar e disponibilizar as informações relativas às margens consignáveis em folha de pagamento;
- d) Importar as informações contendo os descontos para inclusão em folha de pagamento;
- e) Gerar e disponibilizar as informações relativas ao retorno dos descontos realizados e pendentes em folha de pagamento;
- f) Criar e gerenciar o cronograma de troca de informações entre o MUNICÍPIO e a ADMINISTRADORA.
- g) Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento;
- h) Ser responsável exclusiva pelo credenciamento das entidades Consignatárias, que mantenham contrato com Consignantes;
- i) Executar a qualquer momento, sem aviso prévio, a fiscalização documental e digital.

### 7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato entre a ADMINISTRADORA e CONSIGNATÁRIA(S) deverá ter vigência estabelecida segundo as determinações da Legislação Civil. A ADMINISTRADORA encaminhará ao representante do MUNICÍPIO uma



x



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

cópia digital do contrato para arquivamento em processo próprio.

O Termo de Cooperação entre o MUNICÍPIO e a ADMINISTRADORA terá vigência de 60(sessenta) meses, podendo ser rescindido caso a ADMINISTRADORA não atenda às exigências contratuais.

O Termo de Cooperação entre o MUNICÍPIO e a ADMINISTRADORA poderá ser rescindido a qualquer momento por parte do MUNICÍPIO, com aviso prévio de 30(trinta) dias.

### 8. CUSTEIO DAS OPERAÇÕES:

O MUNICÍPIO não terá qualquer ônus decorrente dos serviços, objeto do presente Termo de Cooperação.

a) O ônus decorrente da utilização do Sistema, tais como adequações, manutenção, suporte técnico, dentre outros, e demais serviços prestados, será custeado pelas INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CONSIGNATÁRIAS, devidamente credenciadas no MUNICÍPIO, sob a forma de valor fixo sobre novas operações por lançamento processado, através do pagamento de valores estipulados em contrato a ser firmado com a ADMINISTRADORA.

b) Não se enquadra no item acima a Cooperativa de Crédito Mútuo dos Servidores Públicos do Município de Andirá.

### 9. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

9.1 - Fica garantido o sigilo financeiro das informações importadas, bem como o direito a sigilo e privacidade dos dados pessoais e financeiros junto às consignatárias participantes, por parte dos servidores que assim o desejarem, sob pena de sanções civis, penais e administrativas, não podendo a ADMINISTRADORA, salvo com autorização escrita por parte do MUNICÍPIO, repassar ou utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações contidas no seu sistema informatizado, responsabilizando-se, em conjunto com a(s) CONSIGNATÁRIA(S), a devida apuração de eventual quebra de sigilo dos dados cadastrais e/ou indícios de atos fraudulentos que venham causar quaisquer prejuízos aos servidores ativos, inativos e pensionistas, desonerando o MUNICÍPIO da responsabilidade de vir a arcar com indenizações de qualquer natureza.

9.2 – Qualquer transgressão ao item anterior importará imediata rescisão deste termo de cooperação, por parte do MUNICÍPIO, além das medidas judiciais cabíveis nas esferas cível e criminal que a conduta possa ensejar.

### 10. METODOLOGIA

A metodologia a ser utilizada para a implantação e customização do serviço a ser contratado deverá ser apresentada à equipe técnica do MUNICÍPIO, para avaliação, e ajustada, se necessário.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

### ANEXO II

#### TESTE DE CONFORMIDADE DO SISTEMA

Será realizado Teste de Conformidade com objetivo de averiguar, de forma prática e em laboratório, que o Sistema ofertado atende às especificações dos requisitos elencados neste anexo, divididos entre:

OBR – obrigatórias já atendidas pelo sistema;

NOBR – características desejáveis, porém não obrigatórias.

Os proponentes habilitados deverão iniciar o Teste de Conformidade na data e horário previamente estabelecidos, preferencialmente a ser agendada em conjunto com o participante.

Os testes serão realizados no Departamento de Tecnologia da Informação (SA.3), situado a Rua Humberto Luiz Gastaldo, nº 60, Bairro Anchieta – Andirá, Cep. 09726-430, utilizando equipamentos e rede disponibilizados pelo CONTRATANTE.

Qualquer interessado, no limite de dois representantes, poderá acompanhar a realização do Teste de Conformidade, sendo que durante o Teste somente poderão se manifestar a equipe do Contratante e a do Testado. Os demais interessados somente poderão se manifestar por escrito e posteriormente, durante a fase de recursos.

O Teste de Conformidade consistirá na avaliação do sistema ofertado pelo Proponente com o objetivo de validar as respostas fornecidas pelo Proponente na Planilha de Respostas sobre Atendimentos aos Requisitos Obrigatórios e Pontuáveis, parte integrante deste anexo.

O participante terá que comprovar o atendimento dos demais itens indicados com "S" para fins de classificação final.

Quaisquer requisitos obrigatórios considerados como não atendidos no teste de conformidade implicam na desclassificação do Proponente.

A Secretaria de Administração, por meio de servidor ou comissão devidamente constituída, emitirá parecer circunstanciado conclusivo sobre a aprovação ou reprovação do sistema apresentado.

#### COMPROVAÇÕES REFERENTES AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, SLA E DEMAIS DECLARAÇÕES

Para os itens de serviço, segurança, atendimento e outros não comprováveis através da utilização do sistema, deverá ser anexada Declaração de atendimento.

Itens como certificados deverão ser aprovados na assinatura do Termo.

Caso declare a senha criptografada, deverá posteriormente mostrar o acesso a base de dados para comprovação.

#### COMPROVAÇÕES REFERENTES AOS PROFISSIONAIS INDICADOS

A proponente que for declarada vencedora, ao final do procedimento, deverá comprovar, antes da celebração do termo de cooperação técnica, que os profissionais declarados para fins de obtenção do reconhecimento do atendimento dos itens NOBR indicados neste anexo, pertencem ao seu quadro funcional, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:



0000000026  
x

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com cópia autenticada do contrato de trabalho com a empresa, constante na carteira profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE);

Contrato de prestação de serviços firmado com a proponente, o que deverá ser comprovado sempre que exigido pela municipalidade, devidamente autenticado em caso de cópia e com reconhecimento de firma (assinatura) ou;

Caso o profissional seja proprietário ou sócio da participante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da participante.

Fica o participante declarado vencedor do procedimento ciente de que, caso não atenda as comprovações acima indicadas, o Município adotará o que for necessário para dar a continuidade do procedimento com os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

Características a serem avaliadas no sistema proposto:

TIPO	CARACTERÍSTICA	POSSUI (S/N)
OBR	Sistema com acesso 100% via web.	
OBR	Possui portal de serviços para acesso dos Consignantes via internet	
OBR	Declaração de que irá disponibilizar tecnologia para atendimento à distância, via central de atendimento e via internet	
OBR	Gera extratos personalizados de uso para os Consignantes	
OBR	Geração de arquivos em layout específico para inserção em folha de pagamento do órgão.	
OBR	Possibilitar a recuperação de senha dos usuários por meio de tela previamente disponibilizada no Sistema	
OBR	Acesso com uso obrigatório de login e senha para os usuários do sistema e senha para acesso dos Consignantes clientes aos seus dados pessoais no portal internet	
OBR	Permite criação de perfis por tipo de usuário com acesso restrito a informações no sistema	
OBR	Possui registro de LOG de todas as transações efetuadas no sistema	
OBR	Não permitir que o mesmo usuário acesse o sistema simultaneamente a partir de 02 (dois) ou mais equipamentos	
OBR	Declaração de que irá disponibilizar o Sistema em regime 24x7 (24horas x 7dias da semana). Deverá ser garantida a disponibilidade de 99% (noventa e nove por cento)	
OBR	Declaração de que irá disponibilizar Suporte técnico disponível em horário comercial, visando atender as solicitações e dúvidas, tanto das consignatárias credenciadas, bem como dos técnicos do MUNICÍPIO envolvidos no processo de consignação em folha de pagamento	
OBR	Possibilitar a interconectividade junto ao sistema de consignação utilizado	



0000000027



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

	pele Município via Webservice	
OBR	Estrutura de comunicação via SFTP, com área de troca de informações (upload e download) entre o ela e o MUNICÍPIO	
OBR	O sistema permite consultar as taxas de juros praticadas pelas Instituições Financeiras a título de empréstimo pessoal (rahking)	
OBR	Possibilitar o controle de limite máximo das taxas do CET (Custo Efetivo Total) praticado pelas instituições financeiras	
OBR	Política de criação de senha dos usuários definida pelo município	
OBR	Política de senha - Senha alfanumérica, obrigando letras e números	
OBR	Política de senha - Não pode usar o nome ou matrícula do servidor	
OBR	Política de senha - Obriga troca periódica	
OBR	Política de senha - A recuperação de senha deve ser feita de forma que apenas o servidor tenha acesso (solicita nova senha pelo site ou telefone e recebe a informação por e-mail cadastrado no sistema).	
OBR	NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA) - Declaração de que o prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo MUNICÍPIO não deverá exceder 24h quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física, sendo que nestes casos deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre o MUNICÍPIO e a ADMINISTRADORA	
OBR	NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA) - Declaração de que o horário de atendimento aos funcionários públicos deverá ser de segunda a sexta-feira das 8:00 às 17:00 horas	
OBR	NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA) - Declaração de que o garante tempo máximo de recuperação de 6 (seis) horas no caso de queda total do servidor	
OBR	Declaração de que possui Certificado de Segurança cujo escopo seja especificamente o Software, tipo ISO/IEC 27001, emitido por empresa especializada	
OBR	Declaração de que o software está hospedado sem Datacenter próprio ou de terceiros com certificado tipo ISO/IEC 27001	
OBR	Declaração de que possui um dos certificados tipo NBR ISO 9001	
OBR	Declaração de que, se vencedora do procedimento, alocará, na prestação de serviços, de Profissional com Certificação Project Management Professional – PMP, expedida pela Project Management Institute – PMI que participará do processo de implantação do produto	
OBR	Declaração de que, se vencedora do procedimento, alocará, na prestação de serviços, de Profissional com certificação ITIL ou COBIT	
OBR	Existência de sistema de chat online, devendo ser acessado diretamente do seu sítio eletrônico, para auxílio do servidor que deseje utilizar o sistema	



0000000028  
x



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

	O sistema deve possibilitar a simulação de empréstimo	
OBR	Declaração de que a senha está salva criptografada no servidor	
OBR	Disponibilizar aplicativo mobile para os sistemas operacionais Android e iOS. Neste aplicativo o mesmo deverá se autenticar assim como no portal web e deverá possuir as seguintes opções: consultar sua margem consignável disponível, consultar os contratos de consignado e seus respectivos descontos	
OBR	A senha não deve permitir uso de caracteres repetidos nem consecutivos	
OBR	O sistema não deve permitir a repetição das três últimas senhas	
OBR	O sistema deve permitir configurar um limite de tentativas falhadas de acesso para os equipamentos, bloqueando a conta, e gerando uma mensagem informando ao administrador do sistema sobre o evento	



0000000029

x



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*  
*Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)*

**A N E X O III**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)**

A empresa (razão social) \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, através de seu Diretor Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para participar ou firmar Acordo de Cooperação Técnica com a Administração Pública, inclusive com o Município de Andirá.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Andirá, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante Legal



0000000000

x



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

### ANEXO IV

CONTRATO/TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CONTROLE E GESTÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL COM APOIO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO A TÍTULO GRATUITO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE PRODUZIDAS:

ID. CONTRATO Nº /2016  
CONTRATO Nº /2016  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ----/2016  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº -----/2016  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ  
CONTRATADA:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Andirá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Ione Elisabeth Alves Abib, residente e domiciliado no município de Andirá – Pr.

#### CONTRATADO:

#### DO OBJETO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente acordo tem por objeto a Cooperação Técnica, para gestão de margem consignável com desconto em folha de pagamento com vistas a administração da margem consignável dos servidores do MUNICÍPIO, com apoio de sistema de informação e infraestrutura de atendimento.

1.1. O serviço prestado compreende a administração e gestão das margens consignáveis dos Consignantes do MUNICÍPIO. Sua correta implementação deve proporcionar o controle das referidas margens com o máximo de segurança para o MUNICÍPIO respeitando os limites legais e operacionais estabelecidos por disposições legais, e garantindo que os valores máximos das margens fornecidas pelo município não sejam ultrapassados.

1.2 Considera-se CONSIGNANTE servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da administração municipal direta e indireta deste município e que, até o limite de sua margem consignável, celebre contrato com instituição financeira, cooperativa, clubes, associações e sindicatos e autorize os descontos, mensais e sucessivos, diretamente a partir de sua remuneração, subsídio ou proventos até a conclusão do contrato.

1.3. Considera-se CONSIGNATÁRIAS, as instituições financeiras, cooperativa, clubes, associações e sindicatos que disponibilizam seus serviços e produtos, inclusive de créditos, aos Consignantes pelo intermédio da empresa XXXXXX, através da qual interage com o Sistema e recebe mensal e diretamente da Administração Pública o repasse consolidado das consignações efetuadas.

1.4. A XXXXXX declara ser titular de todos os direitos de autor sobre o produto objeto do presente Termo de Cooperação de Técnica, a qual compreende a totalidade dos direitos patrimoniais.



0000000031



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

### DA DESCRIÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O serviço prestado deverá englobar:

2.1. Apoio de sistema informatizado e toda a infraestrutura tecnológica que viabilize:

a) que as empresas consignatárias participantes possuam confirmação imediata da aceitação e validação da operação realizada, através de acesso direto ao sistema; b) que os Consignantes possam autorizar formalmente cada operação mediante uso de senhas na hora do débito no sistema do valor contratado;

c) que os Consignantes possam consultar, em espaço seguro e prático, as taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras a título de empréstimo pessoal.

2.2. Prestação de Serviço de Atendimento aos Servidores ativos e inativos do Município de Andirá e às consignatárias.

2.3. Realização de Treinamento para as Consignatárias e para os Servidores da Prefeitura de Andirá.

2.4. A solução completa deverá obrigatoriamente ser composta dos seguintes elementos:

a) infraestrutura de atendimento;

b) características do sistema de apoio;

Conforme especificações a seguir:

2.4.1. O Serviço de Gerenciamento de Consignações deverá disponibilizar até 3 (três) profissionais para atendimento em locais disponibilizados pelo Município. Ficará a cargo da XXXXXXXXX todos os custos de natureza administrativa, comercial e de pessoal relativos à instalação e manutenção dos referidos pontos, como também a disponibilização dos equipamentos necessários.

2.4.2. Além da estrutura de atendimento presencial, a XXXXXXXX deverá disponibilizar uma central telefônica de atendimento ao servidor público para esclarecimento de dúvidas e registro de sugestões e reclamações.

2.4.3. A XXXXXXXX deverá disponibilizar sistema de protocolo online, devendo ser acessado diretamente do seu sítio eletrônico, onde o servidor público poderá registrar suas dúvidas, sugestões e reclamações, bem como, acompanhar o andamento ao atendimento desta solicitação.

2.4.4. A XXXXXXXX, para o atendimento presencial, deverá disponibilizar seus recursos técnicos, logísticos e humanos em expediente diário, nos horários de 08:00h às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira, de acordo com o calendário oficial do Município.

2.4.5. A XXXXXXXX deverá ceder ao final do Termo de Cooperação todos os dados relativos às consignações dos servidores públicos do município de Andirá, em layout pré-definido.

2.4.6. A XXXXXXXX deverá possuir estrutura telefônica e via web, para atendimento e suporte às solicitações das consignatárias.

2.4.7. A XXXXXXXX deverá proporcionar as consignatárias customização individualizada, conforme suas





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

necessidades, desde que atendam as disposições legais.

2.4.8. A XXXXXX deverá oferecer sistema baseado em tecnologia da informação visando a segurança das transações.

2.4.9. O sistema deverá apresentar as seguintes características:

- a) Prover um sistema com acesso 100% via web.
- b) Possuir portal de serviços para acesso dos Consignantes via Internet.
- c) Disponibilizar tecnologia para atendimento à distância, via central de atendimento e via Internet.
- d) Gerar extratos e históricos de uso para os Consignantes.
- e) Geração de arquivos em layout específico para inserção em folha de pagamento do órgão.
- f) Permite consultar as taxas de juros praticadas pelas Instituições Financeiras a título de empréstimo pessoal (ranking)
- g) Possibilitar o controle de limite máximo das taxas do CET (Custo Efetivo Total) praticado pelas instituições financeiras

2.4.10. Da segurança do sistema:

- a) Uso obrigatório de login e senha para os usuários do sistema e senha para acesso dos Consignantes clientes aos seus dados pessoais no portal internet.
- b) Criação de perfis por tipo de usuário com acesso restrito a informações no sistema.
- c) Possuir registro de LOG de todas as transações efetuadas no sistema.
- d) Possibilitar a recuperação de senha dos usuários por meio de tela previamente disponibilizada no Sistema.
- e) Não permitir que o mesmo usuário acesse o sistema simultaneamente a partir de 02 (dois) ou mais equipamentos.
- f) Política de senha: Obrigatório;

Senha alfanumérica, obrigando letras e números; Mínimo 6 (seis) caracteres;

Não pode usar o nome ou matricula do servidor; Obriga troca periódica;

A recuperação de senha deve ser feita de forma que apenas o servidor tenha acesso (solicita nova senha pelo site ou telefone e recebe a informação por e-mail cadastrado no sistema).

2.4.11. Os processos a serem adotados para a interação entre os ambientes informatizados deverão obedecer à sequência abaixo:

- a) Em primeiro momento serão gerados pelo MUNICÍPIO os dados dos servidores: cadastrais e margens.



0000000033



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

b) A base de dados é repassada a ADMINISTRADORA;

c) Com base nestas informações deverão ser realizadas as pré-reservas e reservas (consignações) visando atender as necessidades dos servidores e colaboradores junto às consignatárias (entidades financeiras, sindicatos, associações e etc.), desde que estas estejam devidamente credenciadas junto ao MUNICÍPIO, e munidas das documentações necessárias com as devidas autorizações para desconto em folha;

d) Em data previamente definida pelo MUNICÍPIO, a ADMINISTRADORA deverá enviar as informações sobre os lançamentos a serem considerados para a folha de pagamento;

e) Após o fechamento da folha de pagamento, o MUNICÍPIO enviará à ADMINISTRADORA, em layout pré-definido, o arquivo com os lançamentos constantes no fechamento da folha de pagamento do mês de competência, para que a empresa participante vencedora processe a informação e envie através de arquivo retorno às consignatárias o fechamento final de cada conta.

f) A ADMINISTRADORA deverá disponibilizar comunicação via SFTP, com área de troca de informações (upload e download) entre o ela e o MUNICÍPIO.

g) A ADMINISTRADORA deverá disponibilizar comunicação via web-service, com senha, para troca de informações entre o ela e o MUNICÍPIO. Será de uso imediato para informações referentes a gastos com conveniados e a ser implementado nas demais informações.

h) A troca de informações entre a ADMINISTRADORA e o MUNICÍPIO, independente da forma, será acordado entre as partes (layout dos dados).

### 2.4.12. Níveis de Serviços (SLA)

a) A ADMINISTRADORA deverá manter disponível o Sistema de Gestão Informatizado em regime 24x7 (24horas x 7dias da semana). Deverá ser garantida a disponibilidade de 99% (noventa e nove por cento, equivalente ao tempo máximo indisponível de 7h30/mês).

b) A ADMINISTRADORA deverá possuir suporte técnico disponível em horário comercial, nos dias úteis, visando atender as solicitações e dúvidas tanto das consignatárias credenciadas, bem como dos técnicos do MUNICÍPIO envolvidos no processo de consignação em folha de pagamento;

c) O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo MUNICÍPIO não deverá exceder 24h quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física, sendo que nestes casos deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre o MUNICÍPIO e a ADMINISTRADORA;

d) O horário de atendimento aos funcionários públicos deverá ser de segunda a sexta-feira das 08h às 17h;

e) Garantir tempo máximo de recuperação de 6 (seis) horas no caso de queda total do servidor.

### DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Este Termo de Cooperação deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



0000000034



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

3.1 A entrega dos serviços, seu acompanhamento e fiscalização serão realizadas por representante do MUNICÍPIO, com atribuições específicas.

3.2 A fiscalização exercida durante o andamento do serviço não exclui a responsabilidade da XXXXXXX, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus agentes e prepostos.

### DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA: São obrigações das partes:

4.1 São obrigações do MUNICÍPIO, dentre outras previstas neste instrumento:

- a) Disponibilizar equipe técnica capacitada para gerar as informações necessárias para o bom andamento da prestação de serviço;
- b) Disponibilizar analista de tecnologia da informação para coordenar os processos de interação entre os sistemas envolvidos no processo de gerenciamento e controle de margem consignável;
- c) Gerar e disponibilizar as informações relativas às margens consignáveis em folha de pagamento;
- d) Importar as informações contendo os descontos para inclusão em folha de pagamento;
- e) Gerar e disponibilizar as informações relativas ao retorno dos descontos realizados e pendentes em folha de pagamento;
- f) Criar e gerenciar o cronograma de troca de informações entre o MUNICÍPIO e a ADMINISTRADORA.
- g) Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento;
- h) Ser responsável exclusiva pelo credenciamento das entidades Consignatárias, que mantenham contrato com Consignantes;
  - i) Executar a qualquer momento sem aviso prévio a fiscalização documental e digital.

4.2 Das obrigações da XXXXXXX:

São obrigações da ADMINISTRADORA, além de outras previstas neste instrumento:

- a) Fornecer qualquer informação referente ao Termo de Cooperação, solicitada pelo MUNICÍPIO;
- b) Fornecer pessoal qualificado para atender as sugestões e solicitações efetuadas para alteração de sistema informatizado visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo MUNICÍPIO;
- c) Importar para seu sistema informatizado as informações no que diz respeito aos descontos obrigatórios e facultativos gerados pelo MUNICÍPIO para gestão da margem;
- e) Importar em caráter definitivo para o mês de competência as informações constantes na folha fechada, para que sejam realizados os cruzamentos para geração do arquivo retorno para as consignatárias;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

- f) Obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo MUNICÍPIO, visando não gerar atrasos no processo de geração de folha de pagamento,
- g) Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado, sob pena de sanções civis, penais e administrativas;
- h) Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, sob pena de sanções civis, penais e administrativas; não podendo a empresa gerenciadora, salvo com autorização escrita por parte do MUNICÍPIO, repassar e/ou utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado, responsabilizando-se, em conjunto com a(s) CONSIGNATÁRIA(S), devida apuração de eventual quebra de sigilo dos dados cadastrais e/ou indícios de atos fraudulentos que venham causar quaisquer prejuízos aos servidores ativos, inativos e pensionistas, desonerando o MUNICÍPIO da responsabilidade de vir a arcar com indenizações de qualquer natureza;
- i) Disponibilizar aos servidores estrutura de atendimento com capacidade e pessoal capacitado tecnicamente para atendê-los em suas necessidades pertinentes a descontos facultativos em folha de pagamento;
- j) Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nos descontos facultativos do servidor, bem como informar quando solicitado sobre o andamento destes em aberto;
- k) Efetuar corretamente o controle das baixas das margens consignáveis, garantindo assim o desconto em favor da consignatária.
- l) Gerar arquivo de retorno à consignatária contendo as informações sobre os descontos realizados e a crítica dos descontos não efetuados;
- m) Promover treinamento para o pessoal do MUNICÍPIO;
- n) Promover treinamento para as consignatárias e seus representantes visando o melhor aproveitamento da sistemática de gestão de margem consignável;
- o) Adequar seus relatórios às necessidades do MUNICÍPIO em prazo acordado pelas partes;
- p) Emitir relatórios sobre as consignações efetuadas em folha de pagamento e disponibilizá-los mensalmente;
- q) Emitir relatórios sobre as reclamações e sugestões efetuadas e disponibilizá-los mensalmente;
- r) Observar a regulamentação em vigor no que diz respeito à política de consignações do MUNICÍPIO.
- s) Constatada a existência de consignação processada em desacordo com a Legislação vigente, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento, deverá a ADMINISTRADORA suspender imediatamente a consignação e informar ao MUNICÍPIO;
- t) Contratar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados e subcontratados necessários a execução do serviço, adequadamente capacitados, com a experiência compatível com a atividade a ser exercida cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, sem qualquer solidariedade do MUNICÍPIO.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

u) Acatar as orientações do MUNICÍPIO, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

v) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão, independente de culpa, incluindo os danos decorrentes de sinistros havidos nas redes de comunicação instalada e central telefônica, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente.

w) Disponibilizar suporte técnico 24(vinte e quatro) horas visando atender solicitações e dúvidas, bem como executar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, os serviços de manutenção do Sistema, bem como o suporte técnico indispensável ao seu funcionamento, quando da ocorrência de dúvidas ou por outros motivos ensejadores.

### DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Cooperação entre o MUNICÍPIO e a XXXXXXXX terá vigência de 60(sessenta) meses, conforme item 2.1 do edital de Chamamento nº 01/2017.

5.1. A xxxxxxxx deverá celebrar contrato diretamente com as CONSIGNATÁRIAS, em até 10 (dez) dias após sua convocação pelo MUNICÍPIO e iniciar a prestação dos serviços referentes ao objeto deste chamamento, obrigatoriamente, no Município de Andirá, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do Termo de Cooperação;

5.2. Os prazos estipulados no item 5.1, poderão ser prorrogados, conforme necessidade do Município.

5.3. O contrato entre a XXXXXXXXX e CONSIGNATÁRIA(S) deverá ter vigência estabelecida segundo as determinações da Legislação Civil. A XXXXXXXX encaminhará ao representante do MUNICÍPIO uma cópia digital do contrato para arquivamento em processo próprio.

### DO VALOR CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O MUNICÍPIO não terá qualquer ônus decorrente dos serviços, objeto do presente Termo de Cooperação.

6.2. O ônus decorrente da utilização do Sistema, tais como adequações, manutenção, suporte técnico, dentre outros, e demais serviços prestados, será custeado pelas INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CONSIGNATÁRIAS, devidamente credenciadas no MUNICÍPIO, sob a forma de valor fixo sobre novas operações por lançamento processado, através do pagamento de valores estipulados em contrato a ser firmado com a XXXXXXXX.

6.3. A xxxxxx disponibilizará, sem ônus, o acesso ao sistema para as entidades financeiras não bancárias.

### DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - Fica garantido o sigilo financeiro das informações importadas, bem como o direito ao sigilo e privacidade dos dados pessoais e financeiros junto às consignatárias participantes, por parte dos servidores que assim o desejarem, sob pena de sanções civis, penais e administrativas, não podendo a XXXXXXXX, salvo com autorização escrita por parte do MUNICÍPIO, repassar ou utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações contidas no seu sistema informatizado, responsabilizando-se, em conjunto com a(s) CONSIGNATÁRIA(S), devida apuração de eventual quebra de sigilo dos dados cadastrais e/ou indícios de atos



0000000037



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

fraudulentos que venham causar quaisquer prejuízos aos servidores ativos, inativos e pensionistas, desonerando o MUNICÍPIO da responsabilidade de vir a arcar com indenizações de qualquer natureza.

7.2 – Qualquer transgressão ao item anterior importará imediata rescisão deste termo de cooperação, por parte do MUNICÍPIO, além das medidas judiciais cabíveis nas esferas cível e criminal que a conduta possa ensejar.

### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA – Pelo descumprimento dos prazos previstos para entrega de quaisquer dados, relatórios gerenciais das consignações previamente solicitadas ou constantes das normas específicas sobre a operacionalização dos descontos das consignações de responsabilidade da XXXXXXXX ou descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo ou nos seus anexos, incorrerá nas seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão do Termo de Cooperação, na forma prevista na cláusula seguinte.

### DA RESCISÃO

#### CLÁUSULA NONA

9.1 - Este Termo de Cooperação será rescindido de pleno direito por interesse do MUNICÍPIO ou na ocorrência do descumprimento de suas cláusulas e condições de parte do MUNICÍPIO e XXXXXXXX, devendo a parte que der causa à rescisão notificar previamente a outra com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

9.2. Em caso de rescisão, a XXXXXXXX deverá repassar ao MUNICÍPIO cópia eletrônica de todos os dados pertinentes armazenados em seu sistema até o momento da rescisão, em layout/formato de dados acordado entre ambos.

9.3. Em caso de rescisão por interesse do MUNICÍPIO, mediante as devidas justificativas e ampla defesa, será assegurado à XXXXXXXX o direito de manter o presente instrumento até que o MUNICÍPIO possa substituir o sistema, objeto do presente, por outro que permita a continuidade das operações de consignação, sem que, para tanto, seja devido qualquer indenização por desmobilização ou por danos de qualquer natureza. Nesse caso, a substituição de sistemas ocorrerá de forma que a XXXXXXXX complete o ciclo mensal de serviços ou, pelo tempo que seja suficiente para que haja minimização dos impactos financeiros decorrentes da rescisão, pelo que o MUNICÍPIO se compromete a elaborar cronograma de execução específico para tal finalidade, de comum acordo com a XXXXXXXX, desde que este prazo não ultrapasse 6 (seis) meses da data da notificação.

### DA REGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente chamamento reger-se-á em conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988, no Decreto Municipal nº 17.931, de 09 de abril de 2012 e alterações e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Edital de Chamamento Público GSA nº 01/2017.

### DA PUBLICAÇÃO

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - A eficácia deste Termo de Cooperação decorrerá da publicação de seu extrato no Diário Oficial do



0000000038



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

Município, o que será providenciado pelo MUNICÍPIO.

11.2. A XXXXXXXX poderá providenciar, às suas expensas, outra publicação que julgar necessária.

DOS CASOS OMISSOS CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes e/ou pela legislação aplicável à espécie.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente Termo de Cooperação em virtude de solicitação da XXXXXX e não sendo celebrado novo instrumento com o mesmo objeto e condições aqui descritos, a XXXXXX concederá, gratuitamente e sem qualquer ônus financeiro ao MUNICÍPIO, a licença de uso permanente do sistema, inclusive os códigos fontes do software, objeto deste instrumento, devendo o MUNICÍPIO disponibilizar estrutura técnica e equipamentos necessários para a instalação e o bom funcionamento do Sistema.

13.2. O total de servidores habilitados a consignar está estimado em 21.000 (vinte e um mil) servidores (ativos, inativos e pensionistas). Poderá haver aumento do número de servidores sem que caiba qualquer aumento de custos ao Município de Andirá, sendo livre, porém, a busca de compensação financeira junto às INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS, excluindo-se as entidades financeiras não bancárias, sem prejuízo da licença de uso do sistema continuar à disposição do Município

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de ANDIRÁ – SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo de Cooperação.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (Três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Andirá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Contratante**  
Município de Andirá

Ione Elisabeth Alves Abib  
Prefeita

**Contratado**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



0000000039



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### 01 – DO OBJETO

01. 1 - Constitui objeto desta, inexigibilidade de licitação, referente **CREDENCIAMENTO PARA EMPRESA QUE EXECUTE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE GESTÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO MÁXIMO DE 60 (SESENTA) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, atendendo a Secretaria Municipal de Administração, conforme Tabela em Anexo Chamamento Público nº XXX/2017.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Serviços de gerenciamento de gestão de margem consignável, sem ônus para a Administração Pública, apoiado através de sistema de tecnologia da informação que viabilize o gerenciamento e a operacionalização das consignações em folha de pagamento e de empréstimos pessoais e financiamentos pelas instituições financeiras credenciadas no Município, aos quais se vinculem os servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da administração municipal direta e indireta deste município, quando for o caso	1	Mês	0,00	0,00

#### 02 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

02.1 - A execução dos serviços deverá cumprir o previsto neste termo e as determinações da Secretaria de Administrativa.

#### 03– DOS PREÇOS

03.1– A referida contratação não terá ônus para Administração pela referida contratação será conforme Tabela em Anexo e Chamamento Público nº XXX/2017.



0000000046

X



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

### 04 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

04.1 - A vigência da presente contratação será de até 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Municipal de Administração e devidamente aprovado pela Prefeita Municipal de Andirá.

### 05 – DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

05.01 – A empresa seguir relacionado atendeu ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2017, instituído pela Prefeitura do Município de Andirá – PR, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

### DECISÃO:

Encaminho a Senhora Prefeita, ordenadora de despesas, a inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I do art. 25, da Lei nº 8.666/93, **CREDENCIAMENTO PARA EMPRESA QUE EXECUTE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE GESTÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** conforme Tabela em Anexo Chamamento Público nº XXX/2017.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação.

Andirá, XX de XXXXXX de 2017.

**TATIANE APARECIDA MARCHIORI**  
**PRESIDENTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



0000000041



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*  
*Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)*

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXX/2017**

Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXX/2017, Autorizo a contratação sem ônus para Administração, para a empresa: XXXXXXXX, Inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, para **CREDENCIAMENTO PARA EMPRESA QUE EXECUTE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE GESTÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, XX de XXXXXX de 2017.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal



0000000042



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

- a) Processo nº XXX/2017
- b) Licitação nº XXX/2017
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data da homologação: XX/XX/2017
- e) Data da Adjudicação: XX/XX/2017
- f) Objeto da Licitação: **CREDENCIAMENTO PARA EMPRESA QUE EXECUTE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE GESTÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
- g) Vencedor: XXXXXXXXXXXX

Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho.  
Gabinete da Prefeita, em XX de XXXXXX de 2017.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal



0000000043

x



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*  
Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**CERTIDÃO**

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta prefeitura, para conhecimento dos interessados, o inteiro teor do edital de licitação na modalidade Chamamento Público nº **XXX/2017**, com data de entrega de envelopes do dia XX/XX/2017 à XX/XX/2017, à sala do Departamento de Licitações, conforme disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Andirá, XX de XXXXXXXX de 2017.

---

**TATIANE APARECIDA MARCHIORI**  
**PRESIDENTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 10.700/2017**



0000000044

d



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*  
*Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º XXX/2017**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA EMPRESA QUE EXECUTE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE GESTÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DAS 08h:00m às 17h:00m DOS DIAS XX/XX/2017 À XX/XX/2017.**

**LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR.**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR. O Edital do Pregão Presencial poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal.**

**Andirá, XX de XXXXXXX de 2017.**

---

**TATIANE APARECIDA MARCHIORI**  
**PRESIDENTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 10.700/2017**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PARECER JURÍDICO Nº 638/2017

**De:** Procuradoria Municipal

**Para:** Comissão Permanente de Licitação.

**Objeto:** chamamento para escolha de empresa que execute serviços de gerenciamento de gestão de margem consignável sem ônus para a Administração.

**Inexigibilidade de Licitação. - CREDENCIAMENTO**

**Valor estimado:** sem ônus.

**Previsão orçamentária:** desnecessária.

1 - Nos moldes da exigência legal do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e pela atribuição de Advocacia Pública que nos acomete, comprometendo-nos à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art. 37, "caput", da Constituição Federal, bem como dos princípios da igualdade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, de acordo com o art. 3º, "caput", da Lei 8.666/93, passamos a opinar.

2 - Primeiramente, insta salientar que para a aquisição de bens, serviços, obras e alienações pela Administração Pública, é necessário observar o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ou seja, ressalvados os casos específicos na legislação, é **obrigatória** a licitação como política pública que visa assegurar a igualdade entre os concorrentes do mercado, bem como a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

3 - Note-se que a Lei 8.666/93 traz como obrigação a realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquia, Fundação Pública, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente observa-se na leitura do art. 2º da Lei Geral de Licitações.

4 - A Secretaria de Administração e Planejamento explica que a contratação se dará sem ônus para a Administração Pública.

5 - O credenciamento é um instrumento que vem se consolidando na prática administrativa brasileira, até agora utilizada como solução pontual para alguns serviços, mais comumente contratação de serviços médicos e facilitadores.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

### **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

#### **PARECER JURÍDICO Nº 638/2017**

6 - Em todos os setores onde se experimentou o credenciamento esse foi apontado como dinâmico e portador natural da provocação para o trabalho coletivo, multidisciplinar, inovador na sua forma de estruturação, valendo-se da transversalidade de muitas habilidades e conhecimentos a fim de produzir, como resultado, a construção de um sistema de contratação de serviços e fornecimento de bens.

7 - O credenciamento foi inicialmente pensado para o que hoje se consegue identificar diferentemente como cadastramento e útil para a qualificação de prestadores de serviços técnicos, em geral, na área de saúde, quando a Administração Pública, despindo-se de sua tarefa na realização direta de serviços públicos, relaciona, mediante o exame de alguns requisitos profissionais para receberem diretamente pelo serviço do seu tomador, o usuário.

8 - Mas a lei federal sequer foi omissa sobre a utilização do credenciamento, na medida em que o caput do art. 25 (Lei nº 8666/93) indicou algumas hipóteses para a inexigibilidade, sem uma relação exaustiva, além de textualmente estabelecer a contratação direta quando impossível a competição entre fornecedores.

9 - Relações contratuais, submetidas a procedimento público, amplo, isonômico, a fim de inscrever e identificar prestadores de serviço, para os quais não se pode seguramente manter a avaliação competitiva, porque atinentes a singularidades ou especializações do contratado. De requisito para que a Administração possa inaugurar um credenciamento é a inviabilidade competitiva, entre aqueles que prestarão os serviços necessários ao Estado.

10 - O credenciamento, nos moldes em que foi proposto, possibilitou, na prática, a materialização de diversos princípios, entre eles o da economicidade – porque reduz a chance de retrabalho e proporciona, em muitos serviços a padronização, evita os malsinados processos de reequilíbrio econômico-financeiro, impossibilita a previsão de sobretaxas de administração, etc., publicidade – impondo que a divulgação seja ampla, para convocar os interessados e permitir o amplo controle pela sociedade, moralidade – expressas regras sobre a condução ético-jurídico do procedimento de seleção dos interessados, etc.

11 - O mencionado instrumento também se habilita a balizar os paradigmas da administração moderna, a saber: a legitimidade, a finalidade, eficiência e os resultados.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### PARECER JURÍDICO Nº 638/2017

12 - Vale lembrar, ainda, que o Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, ao analisar o Processo nº 122-02.00/05-8, da Prefeitura Municipal de Lajeado, discorreu que:

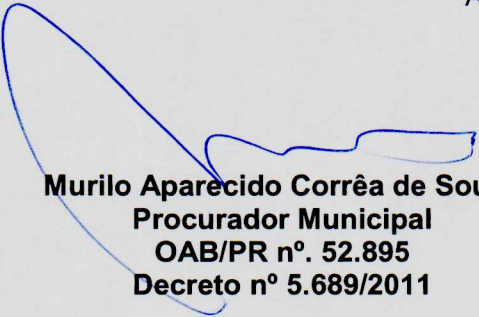
*“E aqui aditamos a necessária observância por parte da Administração em exigir dos futuros credenciados toda a documentação a que aludem os artigos 28 e 29, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e, conforme o caso, também aqueles documentos previstos nos artigos 30, 31 e 33, e tudo na forma do art. 32, todos do mencionado Diploma Federal, sem prejuízo da obediência ao edital do credenciamento a ser veiculado, o qual, é claro, **não poderá contrariar o aludido Estatuto Licitatório**. Neste passo e no particular dos serviços médicos assistenciais a serem contratados (...), entendemos, nos termos até aqui expostos, que as manifestações trazidas à colação **são unânimes na contratação através do sistema de credenciamento por ‘inexigibilidade de licitação’ (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93), somente na hipótese ‘em que se configure a inviabilidade de competição’, devendo tal situação ser ‘objetivamente evidenciada e comprovada de modo inquestionável’ pela autoridade competente. Todavia, no particular, ratificamos as considerações deste Tribunal quanto às excessões à regra da licitação, expedidas no (...) presente estudo.”***

13 - A contratação, nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, não precisa a Administração realizar licitação, pois todos os interessados aptos serão aproveitados. Tal situação, sob um certo ângulo, configura inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, considerando-se as peculiaridades de que se reveste o procedimento – ausência de exclusividade e cunho não competitivo da seleção. Todavia, tal situação deve ser objetivamente evidenciada e comprovada de modo inquestionável pela autoridade competente.

14 – Estabelecidas essas considerações, o parecer é pela legalidade do edital de credenciamento, com as cautelas da Lei 8.666/93.

15 - É o parecer, salvo melhor juízo.

Andirá, 1º de dezembro de 2017.

  
**Murilo Aparecido Corrêa de Souza**  
**Procurador Municipal**  
**OAB/PR nº. 52.895**  
**Decreto nº 5.689/2011**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

### COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2017.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA EMPRESA QUE EXECUTE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE GESTÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DECLARAMOS para os devidos fins que recebemos da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, o edital de licitação acima citado, contendo 32 (trinta e dois) folhas incluindo esta, DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DAS 08h:00m às 17h:00m DOS DIAS 04/12/2017 À 11/12/2017, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR.

Nome da Empresa:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Andirá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.017.

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso e carimbo da empresa

OBS.: É obrigatório o envio do recibo que deverá ser encaminhado para o e-mail [licitacao.pmandira@gmail.com](mailto:licitacao.pmandira@gmail.com) A não remessa desse recibo exime a Prefeitura Municipal de Andirá da comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2017.

O **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, com endereço à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Centro, no Município de Andirá, através da Secretaria Municipal de Administração **TORNA PÚBLICO**, que realizará o **credenciamento para empresa que execute serviços de Gerenciamento de Gestão de Margem Consignável, sem ônus para a Administração, pelo período máximo de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do termo de cooperação técnica pertinente**, atendendo à Secretaria Municipal de Administração. O referido credenciamento se realizará em consonância aos princípios elencados na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais exigências constantes do presente edital.

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, conforme as especificações constantes do edital, na sede da Prefeitura Municipal de Andirá, até o dia **11 de Dezembro de 2017, até às 17h:00m (dezessete) horas**, na sala da Seção de Licitações.

#### 1.0 - DA LEGISLAÇÃO

O presente chamamento reger-se-á em conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988, Lei Municipal nº 1573/2005, Lei Municipal nº 2193/2011 e Lei Municipal nº 2619/2015 e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### 2.0 - DO OBJETO

2.1 – O Município de Andirá, por meio da Secretaria de Administração, torna público que, a partir da publicação do presente edital, fica aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, o chamamento para a escolha de empresa que execute serviços de Gerenciamento de Gestão de Margem Consignável, sem ônus para a Administração, pelo período máximo de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do termo de cooperação técnica pertinente.

2.2 - O gerenciamento deverá ser apoiado em sistema de tecnologia da informação que viabilize o gerenciamento e a operacionalização das consignações em folha de pagamento, de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive aqueles realizados por intermédio de cartões de crédito, pelas instituições financeiras credenciadas do Município, aos quais se vinculem os servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da administração municipal direta e indireta deste município, quando for o caso.

#### 3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

3.1 – As empresas interessadas em participar do chamamento referido no item 2.1 deverão protocolar a documentação referida nos itens 4.1 a 4.4 do presente, no período acima citado, em único envelope fechado e endereçado ao Departamento de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – Paraná, – CEP 86380-000, no horário das 8h:00m às 17h:00m, de segundas às sextas-feiras.

3.1.1 – O envelope deverá indicar externamente a referência ao edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2017, além do nome da empresa e respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.

3.2 – Não poderão participar empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas, que estejam cumprindo sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

aplicadas por órgãos que integram a administração direta e indireta do Município de Andirá, pelo que deverão apresentar declaração nesse sentido, conforme modelo referido no Anexo III.

3.3 - No dia 12 de Dezembro de 2017, às 11h:00m, no endereço referido no item 3.1, dar-se-á a sessão de abertura e conferência dos documentos apresentados pelos pretendentes, ocasião em que será anunciado o rol de empresas que seguirão para a fase seguinte.

3.3.1 – Será lavrada ata circunstanciada sobre os procedimentos adotados, e que registrará, também, todos os incidentes ocorridos e as soluções adotadas.

3.3.2 – Da decisão adotada haverá a possibilidade de apresentação de recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do comunicado da decisão, motivo pelo qual recomenda-se a presença de representante legal da empresa no referido ato, tendo em vista que a decisão não será publicada em qualquer órgão oficial de imprensa no Município de Andirá ou fora dele.

3.3.2.1 – Os recursos deverão ser formulados, obrigatoriamente, por escrito, e endereçados ao Departamento de Licitações, no prazo indicado no item anterior e no endereço constante do item 3.1.

3.3.2.2 – Recebidos os recursos, os mesmos serão analisados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis subsequentes pela autoridade que emitiu a decisão, e, caso não haja modificação da decisão anteriormente adotada, os recursos serão encaminhados para decisão final e irrecurável do Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

3.3.2.3 – A decisão final será levada ao conhecimento dos participantes, mediante comunicado simples que poderá se dar mediante qualquer meio que identifique o recebimento do resultado (e-mail, correspondência com aviso de recebimento, etc).

#### 4.0 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

##### 4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

##### 4.2 - Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede do interessado;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local de domicílio ou sede do participante. No caso de empresa prestadora de serviços, apresentar a Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado;